


IPREVI

PUBLICADO NO DIA
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS.: 
Cássia M. L. Saldano
Chefe de Secretari-
Mat. CC. 2
IPREVI - Viçosa/MG

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores
Públicos do Município de Viçosa

"A nossa segurança começa aqui"

PORTARIA Nº 071/2019

Dispõe sobre a concessão de pensão

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 111/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Pensão Vitalícia por morte, conforme dispõe o Art. 40, §7º, inciso I da C.F./1988 observada a redação da E.C. nº 41/2003, c/c o Art. 56 da Lei Municipal nº 1.634/2004, a senhora **MARIA IMACULADA CARDOSO**, inscrita no CPF nº 002. [REDACTED] e portadora do RG nº M-7. [REDACTED] dependente presumida **MAIOR INCAPAZ** da ex-servidora pública municipal **INATIVA**, a senhora: **MARIA GUILHERME DA SILVA CARDOSO**, inscrita no CPF nº 410. [REDACTED], falecida em 11/06/2019.


Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do Art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 56, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.634/2004, correspondente a **100% (cem por cento) dos proventos** percebidos pelo aposentado na data do óbito.


Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: **O reajuste será pelo índice do RGPS.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **11 de junho de 2019.**

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 14 de outubro de 2019.


Edivaldo Antonio da Silva Araujo
Diretor Geral – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031